

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2022**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede administrativa do CISAM MEIO OESTE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 016/2022, na ata de julgamento de preços, homologada em 29/11/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras nas quantidades estimadas, de acordo com os itens/lotes licitados, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DETENTORA**

Razão social: GUIMARÃES COMERCIAL EIRELI ME  
 Endereço: Rua Salvador Cabral, 637. Mogi das Cruzes/SP. CEP: 08770-320  
 CNPJ: 28.436.122/0001-44  
 Representante Legal: Amanda Guimarães de Castro  
 CPF: 435.803.XXX-42  
 RG: 36.447.XXX  
 E-mail: [guimaraes@guimaraes.com.br](mailto:guimaraes@guimaraes.com.br) / [guimaraes@comercialguimaraes.com.br](mailto:guimaraes@comercialguimaraes.com.br)  
 Telefone: (11) 4722-4515

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos e conexões por parte dos consorciados do CISAM MO, com entrega na sede dos respectivos prestadores, conforme descrição no Anexo I.**

**1.2** Os produtos, preços e fornecedores registrados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
107	Extremidade Curta para Hidrômetro: Constituída por TUBETE, porca sextavada e dois anel de vedação. O tubete terá o corpo CURTO e tipo oitavado, fabricado a partir de copolímero de polipropileno (PP), rosca do tubete externa e com dimensões R 1/2", a porca sextavada a ser fornecida será fabricada a partir de copolímero de polipropileno (PP) com rosca interna e as dimensões da rosca interna serão G 3/4", ou seja, para conectar a um hidrômetro cuja rosca, segundo a norma da ABNT NBR NM 212, é G 3/4" R, a porca sextavada virá com inserto metálico fabricado a partir de liga de latão ou bronze e deverá dispor de dois furos para passagem de lacre posicionados a 180° um do outro e anel de vedação para conexão da porca sextavada ao hidrômetro, normalmente fabricado a partir de borracha nitrílica e com espessura de 3 mm. Todas as roscas deverão atender rigorosamente à norma da ABNT NBR NM ISO 7-1. O comprimento do tubete deverá atender à norma da ABNT NBR 8194.	UN	ESSA	3.600,000	2,3000	8.280,00
108		UN	ESSA	4.500,000	2,8000	12.600,00

# **CISAM MEIO OESTE**

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC      CEP: 89665-000  
 (49) 3555-6972      [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br)      [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)  
 CNPJ: 08.484.353/0001-16

Extremidade Longa para Hidrômetro: Constituída por TUBETE, porca sextavada e dois anel de vedação. O tubete terá o corpo LONGO e tipo oitavado, fabricado a partir de copolímero de polipropileno (PP), rosca do tubete externa e com dimensões R ½", a porca sextavada a ser fornecida será fabricada a partir de copolímero de polipropileno (PP) com rosca interna e as dimensões da rosca interna serão G ¾", ou seja, para conectar a um hidrômetro cuja rosca, segundo a norma da ABNT NBR NM 212, é G ¾" R, a porca sextavada virá com inserto metálico fabricado a partir de liga de latão ou bronze e deverá dispor de dois furos para passagem de lacre posicionados a 180° um do outro e anel de vedação para conexão da porca sextavada ao hidrômetro, normalmente fabricado a partir de borracha nitrílica e com espessura de 3 mm. Todas as roscas deverão atender rigorosamente à norma da ABNT NBR NM ISO 7-1. O comprimento do tubete deverá atender à norma da ABNT NBR 8194.

512	TÊ de serviço integrado para execução de ramais prediais de polietileno derivados de rede de distribuição de água em PEAD. Corpo em Unidade monolítica (braçadeira superior, derivação de acoplamento e ferramenta de corte). Braçadeira inferior em Unidade monolítica e elementos de fixação (sistema articulado e parafusos), corpo e braçadeira inferior fabricados a partir de copolímeros de polipropileno, garra fabricada a partir de policetal branco, vedação da braçadeira e da tampa em borracha nitrílica, ferramenta de corte deve ser monolítica e fabricada de um único material em liga de latão de alta resistência ou liga de aço inoxidável, elementos de fixação fabricados a partir a partir de liga de aço inoxidável AISI 304, roscas do corpo, ferramenta e tampa, conforme a ABNT NBR NM ISO r7 - 1 e a rosca do acoplamento da porca ao corpo conforme a norma ISO 228-1. Pressão de trabalho = 1,6 MPa. Todos os materiais empregados na fabricação da Unidade não devem alterar a qualidade da água de acordo com os parâmetros da legislação vigente. Não deverá ser utilizado material reprocessado ou reciclado na fabricação das Unidades. Unidade deve apresentar superfície com cor e aspecto uniformes, isenta de corpos estranhos, bolhas, fraturas, rebarbas, ou o defeitos que indiquem descontinuidade do material ou do processo de produção. Diâmetro de 110 x 20mm	UN	ESSA	150,000	24,0000	3.600,00
522	Tubete Cego 1/2": Para corte do fornecimento de água fabricado em Polipropileno PP, cor preto com rosca externa conforme NBR 6414, corpo fechado nas duas extremidades e um rasgo de aproximadamente 15mm x 18mm no meio do corpo, com reforço interno em "X", de forma a evitar a fraude através da perfuração do Tubete. Resistente a pressão de 15 Kgf/cm2.	UN	ESSA	1.820,000	0,7000	1.274,00
730	Registro de esfera em PVC, cabeça com borboleta, com ambas as extremidades com junta mecânica para tubo PEAD. PVC rígido azul, pressão de serviço 1,0 MPa, conforma as normas ABNT: NBR 11306, NBR 9052 e respectivas referências normativas das mesmas. Dimensões 20 mm x DN 3/4"	UN	ESSA	1.050,000	7,2000	7.560,00
816	Lacre Anti Fraude Azul 3/4" para Hidrômetro: Composto de duas semi-calotas em polipropileno.	UN	ESSA	3.000,000	0,3600	1.080,00

**VALOR TOTAL R\$ 34.394,00**

**1.3** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.1** Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.3.2** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o CISAM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a)** Edital do Pregão Presencial nº 016/2022 e seus anexos;
- b)** Proposta da(s) Licitante(s);
- c)** Planilha de lances do Pregão.

## **3. VIGÊNCIA**

**3.1** A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

## **4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O sistema de registro de preços do CISAM tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas de modo que os municípios consorciados possam, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.

**4.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração dos municípios consorciados a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**4.3** O CISAM monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**4.3.1** Os municípios consorciados poderão convocar a Contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.3.2** No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.

**4.3.3** Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**4.3.4** As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no Art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

## **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1** A entrega dos produtos solicitados, de acordo com as requisições, será no depósito de cada autarquia ou município ou em local indicado pelos mesmos.

**5.2** O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

## **6. PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de conferência dos produtos e liberação da nota fiscal pelo setor competente, demonstrando a quantidade total de material fornecido até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

## **7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

**7.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

## **8. PENALIDADES**

**8.1** Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a empresa signatária responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CISAM, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da empresa signatária ou de seus prepostos.

**8.2** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no parágrafo anterior, o CISAM ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos à empresa signatária, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação da empresa signatária na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

**8.3** Fica facultado ao CISAM, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contrato. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

## **9. REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**9.1** Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

**9.2** O CISAM, em comum acordo com a empresa signatária, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

## **10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**10.2** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Contrato, caso não aceite as razões do pedido.

## **11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**11.1** Para as aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, cada autarquia ou município, bem como o Consórcio CISAM MO comunicará por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitado.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias de cada município consorciado participante deste certame, bem como dotação do Consórcio CISAM MO.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Capinzal/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CISAM MEIO OESTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000  
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br  
CNPJ: 08.484.353/0001-16

13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Capinzal (SC), 29 de novembro de 2022.

LEOMAR Assinado de forma  
EGGERS:032 digital por LEOMAR  
EGGERS:03245236964  
45236964 Dados: 2022.12.06  
08:09:10 -03'00'

Pregoeiro/Presidente CPL

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Leomar P. Eggers".

Membro da CPL

THAIS TIEMI Assinado de forma  
NAKAHARA:0 digital por THAIS TIEMI  
73 NAKAHARA:058210639  
5821063973 Dados: 2022.12.06  
08:09:28 -03'00'

Membro da CPL

AMANDA Assinado de forma  
GUIMARAES DE digital por AMANDA  
CASTRO:43580316842

GUIMARAES COMERCIAL EIRELI ME